

Tabela de Custas CMA-IASP - 2019Vigência a partir de **janeiro de 2019**

** Os valores fixados nesta Tabela são atualizados anualmente

TAXAS ORDINÁRIAS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DO PROCEDIMENTO ARBITRAL

Taxa inicial de registro R\$ 3.000,00

Taxa de administração (por parte) 15% do valor dos honorários do árbitro único/Presidente do Tribunal

Taxas para Tutelas de Urgência R\$ 2.500,00

Taxa para despesas extraordinárias R\$ 2.500,00

Prazo para pagamento das taxas:O pagamento da **taxa inicial** de registro deve ser comprovado no momento do pedido de instauração do procedimento arbitralO pagamento da **taxa de administração** deve ser feito pelas partes Requerente e Requerida. O Requerente deve realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do Requerimento de Instauração da Arbitragem. A Requerida deverá fazer o provisionamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento, comprovado por AR postal ou *courrier*, da Notificação do Requerimento de Instauração de Arbitragem.O pagamento da **taxa para tutelas de urgência** deve ser comprovado junto com a protocolização do pedido da tutela de urgênciaSão compreendidas como **despesas extraordinárias** as necessárias para realização de audiência e o reembolso das despesas em que os árbitros incorrerem para atenderem à escorreita atuação no procedimento arbitral e outras, a serem devidamente justificadas para as partes. As despesas serão cobradas conforme necessário e mediante o envio de notificação pela CMA-IASP, a qual fixará prazo para pagamento, respeitando o mínimo de 10 (dez) dias úteis.**CÁLCULO DOS HONORÁRIOS DE CADA UM DOS ÁRBITROS DO TRIBUNAL ARBITRAL**

Valor da controvérsia	Valor dos honorários
A) Até R\$ 500.000,00	R\$ 25.000,00
B) Se o valor da controvérsia for de R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 35.000,00
C) Se o valor da controvérsia for entre R\$ 1.000.000,01 e R\$ 4.000.000,00	R\$ 50.000,00
D) Se o valor da controvérsia for entre R\$ 4.000.000,01 e R\$ 10.000.000,00	R\$ 75.000,00
E) Se o valor da controvérsia for maior que R\$ 10.000.000,00	R\$ 90.000,00 + 0,1% sobre o valor total

Para cálculo dos honorários do Presidente do Tribunal Arbitral e demais árbitros, o valor dos honorários de cada um dos árbitros será somado. Ao Presidente do Tribunal Arbitral será destinado o valor correspondente ao de UM árbitro acrescido de 20% desta quantia e aos demais árbitros serão destinados o restante do montante, dividido em partes iguais, ou seja, o valor de UM árbitro descontado em 10%.

CÁLCULO DOS HONORÁRIOS DO ÁRBITRO ÚNICO

Valor da controvérsia	Valor dos honorários
A) Até R\$ 500.000,00	R\$ 30.000,00
B) Se o valor da controvérsia for de R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 42.000,00
C) Se o valor da controvérsia for entre R\$ 1.000.000,01 e R\$ 4.000.000,00	R\$ 55.000,00
D) Se o valor da controvérsia for entre R\$ 4.000.000,01 e R\$ 10.000.000,00	R\$ 80.000,00
E) Se o valor da controvérsia for maior que R\$ 10.000.000,00	R\$ 90.000,00 + 0,1% sobre o valor total

Observação: nas arbitragens trabalhistas, o não pagamento das custas do procedimento arbitral ou dos honorários dos árbitros por uma das partes autorizará a outra parte a considerar-se liberada da cláusula e/ou do compromisso arbitral para, caso queira, recorrer ao Poder Judiciário para resolver o conflito, sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos eventualmente cabível.

Prazo para pagamento dos honorários do árbitro único ou Tribunal Arbitral:Os honorários do(s) árbitro(s) deverá(ão) ser depositado(s) pelas partes Requerente e Requerida, na fração de 50% cada. O provisionamento deve ser feito pela Requerente em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do Requerimento de Instauração da Arbitragem. A Requerida deverá fazer o provisionamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento, comprovado por AR postal ou *courrier*, da Notificação do Requerimento de Instauração de Arbitragem.